

Lei nº 1.195/98.

31
H. V. L.

Rui Henrique Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar os materiais abaixo relacionados de propriedade denominada Prefeitura Municipal de Echaporã - SP; a Empresa de Eletricidade Vale do Paranapanema S/A, destinados a execução de obras no Bairro Catiguase neste município.

Qtd	Descrição dos materiais	Qtd. Unit.	Valor Total
01	Poste 10 x 300 DT	222,20	222,20
03	Cruzeiros de Concreto	18,20	54,60
09	Pinos cabeça de chumbo	4,16	37,44
09	Isoladores 15 KV Porcelana	4,45	40,05
06	Moão Francês 6,5 x 32 x 10mm	2,80	16,80
06	Parafuso Francês 245MM 9,5 x 115MM	1,00	6,00
02	Parafuso máquina 16 x 300	2,10	4,20
01	Parafuso máquina 16 x 350	2,45	2,45
01	Parafuso máquina 16 x 450	2,90	2,90
02	Parafuso duplo 16 x 450	3,60	7,20
03	Chave Load Buster 100"	91,00	273,00
01	Moeste Ancora	9,00	9,00
04	Alcarr-pl cabo de aço 1/4	6,70	26,80
01	Isolador Castanha	1,00	1,00
07	metro de cabo de aço 1/4"	1,00	7,00

Total dos materiais	710,64
Total mão de obra	300,00
Total Geral	1.010,64

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Chaporá, em 28 de abril de 1998.


Luis Henrique Villa
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria na mesma data retro.


Sérgio Carlos Glaxa
 secretário

[Faint handwritten notes and signatures]

01,6	01,6	
01,6	01,6	
05,7	02,6	
00,6	00,6	
00,9	00,9	
08,26	08,26	
00,1	00,1	
00,7	00,7	